JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0124711 – CJF

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para a exclusividade na prestação de serviços de centralização e administração de contas de depósitos judiciais relativas a 50% (cinquenta por cento) dos créditos de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) derivadas de condenações da Justiça Federal, incluindo os valores decorrentes do exercício de competência delegada por magistrados estaduais, mediante contrapartida.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, Comunicado n. 12/2023 – Transição entre a Lei n. 14.133/2021 e a Lei n. 8.666/1993, Resolução CJF n. 727/2021 e, no que couber, demais dispositivos e diplomas legais:

CONTRATANTE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin.**

CONTRATADA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, sediado no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, Edifício CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, Brasília-DF, neste ato representado pelo Superintendente Executivo de Governo, **Celso Eloi de Souza Cavalhero**, portador do CPF n. 457.917.591-34 e do RG n. 1043742 - SSP/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o elastecimento excepcional do Contrato SEI/CJF – 0124711, com base no art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, pelo prazo de trinta dias, a partir do vencimento do contrato vigente, mediante contrapartida a ser recebida pelo CONTRATANTE, no valor de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato SEI/CJF – 0124711, durante a vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, o Conselho da Justiça Federal providenciará o envio deste termo aditivo para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a gestão de recursos de Precatórios e RPVs, sob ordem do Conselho da Justiça Federal, até seu levantamento, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo para que surtam os devidos efeitos legais.

Ministro **ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO

Superintendente Executivo de Governo

Documento assinado eletronicamente por **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO**, **Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 17:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731614** e o código CRC **4AF6FA9D**.